

ATA DA REUNIÃO DE 13/07/2018

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 11/2018 da reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2018, iniciada às 15:30 horas e concluída às 17:30

ORDEM DO DIA
REUNIÃO DE 13 DE JULHO DE 2018

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Construção e Ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial do Fundão”;
- b) Hasta Pública para a alienação de lotes na Zona Industrial de Silvares – aprovação da ata elaborada pela respetiva Comissão;
- c) Contrato de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Cafetaria/Salão de Chá – As Tílias” – cessão da posição contratual;
- d) Ratificação do protocolo de Prestação de Gestão de Serviços de Transporte celebrado entre o Município do Fundão, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;
- e) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica de Igreja Paroquial de Póvoa da Atalaia;
- f) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Souto da Casa;
- g) Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão;
- h) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca – valor de € 3.000,00;
- i) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca – valor de € 3.800,00;
- j) Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior;
- k) Atribuição de subsídio – Freguesia de Pêro Viseu;
- l) Atribuição de subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo;
- m) Atribuição de subsídio – Grupo Motard “Os Trinca Cereja”;
- n) Atribuição de subsídio – Associação Recreativa de Lavacolhos;
- o) Reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Sociedade Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda.;

p) Indemnização por Danos – Rui Pedro Gil de Freitas.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) António de Sousa Pires Barroqueiro – vistoria prévia a edifício em mau estado de conservação;
- b) António Luís Sarafana Pinto Basto – vistoria prévia a muro em perigo de queda;
- c) Rachel Malka Zedeck – construção de moradia unifamiliar;
- d) Cláudia Sofia Teixeira Rosa Barata – construção de habitação unifamiliar;
- e) Maria José Gaspar Marques Odille – alteração de edificação para habitação unifamiliar e legalização de anexos e tanque;
- f) Manuel Ramos Pereira – alteração de habitação unifamiliar;
- g) Joaquim Alexandre dos Santos Barroca – construção de edificação destinada a estacionamento e arrumos;
- h) Carlos Alberto Mendes Lopes – legalização de ampliação e alteração de habitação bifamiliar;
- i) Thomas David Young – alteração de edifício de habitação coletiva e comércio;
- j) J3LP – Fabrico de Produtos Metálicos, Lda. – alteração e ampliação de pavilhão industrial;
- k) Luís Henriques Mendes – construção de edificação agrícola;
- l) Wesley Carl Fraser – ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas;
- m) Adriano Horácio Rodrigues Gil e Outra – legalização de arrumos agrícolas;
- n) VODAFONE Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. – autorização para a passagem de cabos em infraestruturas pré-existentes;
- o) Maria do Céu Pereira Trigueiros – legalização da substituição de cobertura;
- p) Dulce Garcia Duarte Capitão – alteração e ampliação de habitação unifamiliar existente – legalização;
- q) Alfredo Agostinho Fernandes – legalização de habitação unifamiliar;
- r) Maria Fernanda Caria Antunes Leandro – compropriedade;
- s) Carlos Alberto Gaspar Gomes – vistoria prévia a edifício em estado de ruína;
- t) Ângelo José Ribeiro Ferreira – redução do pagamento de taxas;
- u) Adam Andrew Charnock – construção de habitação destinada a turismo em espaço rural – Casa de Campo.

5 – INFORMAÇÕES:

a) Balancete do dia 9 de julho de 2018.

ATA N.º 11/2018

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, e com as presenças dos Senhores Vereadores, Dr.^a Joana Morgadinho Bento, Dr.^a Maria Alcina Domingues Cerdeira, Eng.º António Joaquim Maroco Quelhas, Dr. Paulo Manuel Pires Águas e Dr.^a. Ana Paula Coelho Duarte. A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dr.^a Maria Isabel Carvalho Campos. Seguidamente o Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, por motivo de férias, e declarou aberta a reunião.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de junho do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção, dando conhecimento do início do evento Serões N´Aldeia, esta tarde, na Freguesia do Souto da Casa, e que no âmbito desse evento se deslocaria ao concelho do Fundão para realizar algumas visitas, um grupo liderado pelo Presidente do Ayuntamiento de Béjar, uma cidade e concelho espanhol, muito conectado com a componente têxtil, e um dos grandes polos de confeções no limiar da fronteira de Castilha e Leon com a Extremadura. Disse que é sobejamente conhecida a estação de ski da Serra de Béjar, uma das estações de ski de Espanha, mais próxima, pelo que há conexões que se podem estabelecer entre os dois municípios, nomeadamente, na área do turismo e indústria.

Deu conta que decorreu a IV edição das Lérias, na Póvoa de Atalaia, um evento muito interessante, com cada vez maior aprofundamento com os nossos criativos, e que conta também com os dois polos de criação, o Politécnico de Castelo Branco e a Universidade da Beira Interior,

ligada à componente do design/moda. Esta edição teve a colaboração do empresário Manuel Serrão, uma referência nos eventos ligados ao ramo da moda, e que está a tentar desenvolver o que possa ser uma segunda linha de eventos, no âmbito da marca Portugal Fashion. Considerou estas iniciativas muito importantes naquilo que é a manutenção e valorização desta tradição do “saber fazer”.

Prosseguindo, deu ainda conta que tinha estado no Hotel Convento do Seixo, no âmbito do décimo primeiro Concurso de Vinhos da Beira Interior. Deixou votos de parabéns a todos os vencedores, incluindo, um vinho do concelho do Fundão, “Síria Branco” da Quinta dos Currais, que também foi vencedor. Deixou igualmente uma nota de agradecimento à Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior pela organização deste concurso, num ambiente interessante e muito valorizado, e que ajudou também a dar a conhecer um ativo turístico relevante, o novo Hotel Convento do Seixo.

Referiu-se à participação no Programa Portugal Inovação Social, no âmbito da amostra de projetos a nível nacional, que decorreu na aldeia da Cerdeira, no concelho da Lousã.

Deu também conta, que estiveram nos últimos dias em Estrasburgo, onde receberam da Comissária para a Política Regional, o diploma enquanto finalistas do Programa RegioStars 2018, fazendo parte dos vinte e três projetos escolhidos nas diferentes categorias, e que no dia nove de outubro, decorrerá na Comissão Europeia em Bruxelas, a entrega dos prémios finais, no âmbito do evento Open Days, que todos os anos se realiza naquela cidade.

Informou que estiveram presentes na tomada de posse do novo Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, desejando-lhe votos de boa sorte para esse novo cargo.

Continuando, deu conhecimento que enviaram há poucos dias, a pedido da Associação Nacional de Municípios Portugueses, uma primeira reflexão relativamente às transferências de competências do Estado, na área da saúde, educação e outras. No que se refere ao concelho do Fundão, as competências estão muito focadas na educação e na saúde, e que irá decorrer um período, que ainda não foi definido, para os municípios aceitarem as respetivas competências, com a possibilidade de cada município definir quando o pretende fazer, sendo que, até dois mil e vinte e um, segundo o cronograma aceite e consertado entre o Governo e a ANMP, todos os municípios têm que ter as respetivas competências. Aproveitou a oportunidade para dizer que ficou agradavelmente surpreendido com o trabalho que foi feito entre o Governo e a ANMP, e que efetivamente considera um bom trabalho de partida, relativamente ao que possa ser a delegação de competências, independentemente de algumas lacunas. “Verificamos de facto que do ponto de vista dos auxiliares há lacunas, a escola rural não pode ser colocada só no âmbito de

um rácio, porque obviamente temos muito mais escolas. Quanto às Atividades de Enriquecimento Curricular os valores são muito baixos, e ao nível da manutenção das escolas o valor é absolutamente insuficiente, mas o próprio documento também o assume logo de partida. No quadro da saúde, também há a questão dos auxiliares que está subdimensionada, mas que efetivamente há um trabalho de base que é preciso não descurar, para se poder nos próximos tempos, definir algumas questões, para tomarmos de facto uma posição definitiva. Efetivamente, na educação é onde há mais volume financeiro e responsabilidades associadas às competências, pelo que é preciso evidentemente ter em conta os calendários escolares, até porque não faz muito sentido entrar neste tipo de processos, por exemplo, a meio do ano letivo. “Conforme já referenciei na sessão da assembleia municipal, e que inclusivamente já o referiu ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela natureza plurianual desta questão que a partir de dois mil e vinte um passará definitivamente para os municípios, gostaria, no âmbito da sessão ordinária da Assembleia Municipal de setembro ou num modelo a combinar, de debater mais profundamente estas questões, juntamente com os agrupamentos escolares. Considerou que o trabalho desenvolvido com o Governo e ANMP é um belíssimo trabalho de base para os municípios se poderem posicionar, até porque no que se refere à delegação competências, muitas vezes nem sequer apresentam quantificações nem valores associados, e neste caso verifica-se que houve um trabalho em profundidade. Disse ainda que esperava mais competências delegadas noutras áreas, algumas que podem até nem ter pacote financeiro, mas que são muito importantes, por exemplo, no quadro do ordenamento, entende que os municípios devem ter cada vez mais autonomia e o Estado deve ser o melhor fiscalizador possível, porque quem está no território tem que ter capacidade de gerir e assumir as responsabilidades.

Para terminar, deu conhecimento que no próximo domingo à tarde se deslocariam à Atalaia do Campo, para a abertura das piscinas, um equipamento que a Câmara Municipal também ajudou a cofinanciar.

Usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º António Quelhas.

Relativamente à questão da delegação de competências, disse que fizeram uma análise do documento que lhes foi disponibilizado, e que era um documento mínimo, mas que o Senhor Presidente tinha acabado de referir um documento que já sobrepõe valores de transferência. Pelo que percebeu o calendário está aberto, mas que curiosamente, teve conhecimento pelas notícias, que já havia uma aceitação por parte da ANMP deste caderno de delegação de competências. Questionou o Senhor Presidente se há uma aceitação formal do mesmo.

O Senhor Presidente respondeu que há uma aceitação formal, e que a ANMP negociou e aceitou este método. Informou que, relativamente à delegação de competências global, “o valor está determinado, a metodologia está determinada e há consenso, mas os municípios podem não aceitar até dois mil e vinte e um. O que a ANMP pede é para nós validarmos indicadores e colocarmos questões. O Município do Fundão apresentou as suas questões e dissemos o que faltava nalguns indicadores, agora vai haver um processo entre a ANMP e o Governo relativamente a dúvidas e questões que vão ser colocadas, depois haverá um período para os Municípios e o Governo chegarem a entendimento, caso a caso. Acho que deve haver um entendimento e estamos disponíveis para isso. No mês de setembro, haverá um período de maior expressão e discussão relativamente a este assunto.”

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Eng.º António Quelhas.

Consideraram a ideia de debater o tema excelente e saudaram essa disponibilidade. Disse que pelo que percebeu já há pelo menos um documento com valores, pelo que, seria interessante que pudessem ter conhecimento desse documento. “Relativamente à delegação de competências olhamos para aquilo com reserva. Isto para a Administração Central acaba por ser interessante porque vai passando para os municípios, nós de facto não temos uma posição, não foi consensual e até posso dizer que havia gente que achava que era um mau documento. Eu quando oiço a falar o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e o do Porto, eu posso dizer que ele pode estar condicionado em termos políticos, e vi-o falar de um regime muito próximo. Nestes assuntos, tenho sempre dúvida porque estes municípios maiores têm sempre uma ambição maior. Eu já fico muito de pé atrás quando se negocia um documento definitivo que não assenta logo à partida nos números reais, para mim é a seriedade com que se fazem as coisas. O processo da descentralização de competências pode ser mais um momento onde a questão da interioridade podia ter critérios de maximização. Pode contar connosco, e agora já estou a falar aqui no meu papel mais de responsável político pela estrutura do Partido Socialista do Fundão, de toda a disponibilidade para lutarmos por um processo melhor de descentralização, porque efetivamente o que está em causa é a nossa terra.”

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Abertura do procedimento de concurso público para a empreitada de “Construção e Ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial do Fundão”

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Empreitadas e Qualidade, datada de 21 de junho de 2018, remetendo a proposta de abertura de

procedimento por Concurso Público da empreitada de “Construção e Ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial do Fundão”, com um preço base de € 900.000,00 e prazo de execução de 6 meses.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, autorizar a abertura do procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de obras públicas designada de “Construção e Ampliação das Infraestruturas da Zona Industrial do Fundão” e a consequente aprovação do Projeto, do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e Anúncio.

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr.^a Joana Bento e Eng.^o António Quelhas.

Sobre este assunto o Senhor Vereador Eng.^o António Quelhas referiu que “a diferença de facto de os processos virem ao executivo e não virem é que nós podemos ver e olhar para os projetos e perceber o que é que está em causa. E eu tenho questões ao nível de projeto e ao nível das opções da formatação até do próprio programa de concurso, nomeadamente com os critérios de adjudicação, e gostava de perceber o que é que nos leva a optar por este tipo de critério de adjudicação.” Relembrou que há uns meses, veio à reunião de câmara a minuta do contrato da empreitada da Reabilitação e Modernização dos Edifícios do Complexo Escolar da Escola Secundária do Fundão, um concurso de aproximadamente dois milhões de euros, em que o critério de adjudicação foi o mais baixo preço. Na sua opinião, o projeto da obra em causa é muito fraco, e uma vez que tem havido intervenções na Zona Industrial, nomeadamente, ao nível dos passeios e pavimentações novas, esperava que o projeto tivesse pelo menos plantas a definir os arruamentos que vão ser intervencionados, porque se for para intervir em todos, então gastaram dinheiro antes das eleições para fazer coisas à pressa, a seguir. “O critério de adjudicação para esta obra é sessenta por cento do valor da avaliação técnica da proposta, quarenta por cento do preço, e como é que em duas obras consecutivas passamos do preço mais baixo que me parece a solução que melhor defende os interesses do município sempre, porque quem valoriza a competência das empresas não são os municípios, a “Associação de Alvarás” (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção), esses é que sabem se as empresas cumprem ou não, pelo menos têm a obrigação de o fazer, e a partir do momento que uma empresa tem um alvará para fazer uma obra, tem competência para a fazer.” Relativamente aos critérios de adjudicação, disse que são tudo menos critérios de avaliação fechados, deixando à margem de decisão quem está a analisar as propostas a adjudicar, e que inclusivamente já conseguem saber qual a empresa que irá ganhar este concurso, e que ficam a aguardar para ver se não vai acontecer como preveem. Disse que o projeto não delimita a área, mas como tem

alguma disponibilidade e proximidade ao assunto, consegue perceber mais ou menos a área que vai ser intervencionada. Ainda sobre o projeto apresentado referiu que não há sequer plantas do traçado do gás, e que para além disso, os elementos são disponibilizados pouco a pouco, e só a pedido, o que dificulta ainda mais a análise. Nesse sentido, solicitou ao Senhor Presidente, para que, quem organiza a documentação disponibilize todos os elementos, caso contrário não estarão em condições de decidir. Acrescentou que tem muitas dúvidas relativamente a esta obra, e que gostaria de saber, quais os arruamentos que vão ser intervencionados, e perceber porque é que na obra de remodelação da Escola Secundária que em termos de execução tem uma complexidade muito maior, o critério de adjudicação foi o preço mais baixo, e nesta obra que em termos de execução é uma obra que tem espaço, e as pessoas têm interesse que as obras avancem, se optou por outro critério, que não defende os interesses do município, porque à partida interessa realizar a obra pelo preço mais baixo. Terminando disse que os critérios de adjudicação estão longe de ser objetivos, e estranhou o facto de terem sido validados, porque o novo Decreto-Lei em termos do que é a contratação, é muito concreto, nomeadamente no que diz respeito aos critérios de adjudicação. Face ao referido, solicitou explicações sobre este processo.

Relativamente às questões apresentadas pelo Senhor Vereador Eng.º António Quelhas, o Senhor Presidente deu algumas informações.

Primeiramente, referiu que este é um processo de concurso público, pelo que, os procedimentos são iguais e transparentes para todos os potenciais concorrentes, que podem no âmbito do processo, pedir os esclarecimentos que considerarem oportunos, e obviamente que todos conhecem as ponderações conectadas em termos do que é a avaliação de propostas. Sobre as obras de remodelação da Escola Secundária disse que houve dezassete ou dezoito empresas que manifestaram interesse em avançar, ou pelo menos ver o processo, o que geralmente significaria que mais de metade pudesse apresentar propostas, e ficou surpreendido quando os serviços lhe referenciaram que foram apresentadas apenas duas propostas, ligeiramente abaixo do preço base. Teve conhecimento que o Fundão foi dos primeiros municípios a avançar com concursos públicos ao abrigo do novo código, e que inclusivamente, as equipas do município têm realizado várias formações, pelo que, estão hoje seguramente mais capacitados do que em fevereiro. Contudo, disse ainda haver dúvidas, e que terão em conta as análises do Tribunal de Contas, relativamente a este tipo de processos, nomeadamente como interpreta alguns dos critérios e dos modelos do novo Código de Contratação Pública, mas que enquanto não houver um conjunto de processos avaliados pelo Tribunal de Contas, ainda estão um pouco a

“especular” o que poderá ser melhor ou pior. Referiu que “o mercado está a alterar-se, há uma alteração profunda de mercado, relativamente aos preços de base, nomeadamente, parece-me que neste momento o mercado aumentou o valor do preço, àquilo que acontecia há dois ou três anos, tenho de facto a sensação de que há uma alteração do ponto de vista daquilo que é o posicionamento global relativamente a estes processos, e a nível nacional está a verificar-se que muitos dos concursos ficam desertos, o que também significa que para além da questão do preço, há uma questão da disponibilidade das empresas, também um pouco diferente do que era há algum tempo.” Disse ainda que, segundo os serviços do município, deveriam ter uma ponderação quase equitativa entre aquilo que é a qualidade do projeto e a qualidade da proposta. Lembrou que no concurso público do Antigo Colégio de Santo António, o modelo relativamente à componente de avaliação de propostas foi sensivelmente sessenta/quarenta, e optaram por um caminho mais equitativo. Disse que, enquanto gestor público, obviamente considera que o melhor modelo é o que apresenta o melhor preço, sem por em causa o que possa ser a qualidade da proposta. Relativamente ao concurso da Escola Secundária, disse que foi um processo complexo, e que uma das mudanças no âmbito da contratação pública, prende-se com a possibilidade do empreiteiro final ter sessenta dias, para se pronunciar sobre os erros e omissões, após o processo. Reiterou, que o facto de a proposta ser mais completa por parte do empreiteiro, é muito relevante para se “defenderem”, relativamente ao que possa ser o período pós adjudicação. Disse que até ao momento não tem uma posição concreta sobre este assunto. No que se refere à questão técnica, disse que a empreitada de construção e ampliação as infraestruturas da Zona Industrial do Fundão tem uma componente muito focada na requalificação de redes, alertando para o facto de algumas questões não serem elegíveis do ponto de vista de financiamentos comunitários, como é o caso da pavimentação, que é muito difícil de ser elegível, no âmbito da dessa requalificação. Acrescentou, que existem também questões ao nível de arruamentos, sinalética, e redes de água e saneamento, e como é do conhecimento geral, tem havido problemas graves de roturas com alguma frequência. Disse ainda que perante a natureza dos trabalhos e a candidatura, é necessário alguma flexibilidade relativamente a este processo.

O Senhor Vereador Eng.º António Quelhas disse não concordar com o Senhor Presidente numa questão, porque não é com a qualidade da proposta que garante que não tem trabalhos a mais, mas sim com a qualidade do projeto que coloca a concurso, o nível de pormenorização que tem e limitação das obrigações. Disse ainda, que de facto, o novo decreto permite um espaço de debate relativamente aos trabalhos a mais, que o anterior decreto não previa. “Se os elementos

que vão ser disponibilizados aos concorrentes são estes que nos foram enviados, o projeto é muito mau.”

O Senhor Presidente explicou que no período da discussão, o município tem a obrigação de expressar, clarificar e pormenorizar, de igual modo, todos os pedidos de informação para o mercado poder analisar e se posicionar.

O Senhor Vereador Eng.º António Quelhas referiu que, obviamente, todos concorrentes estão a par do que se torna público, e que uns estarão em melhores condições que outros, sendo que as empresas que estão mais próximas têm mais informação, mas que essas questões têm a ver com o mercado. Considerou que a preocupação do Senhor Presidente relativamente aos trabalhos a mais, não está salvaguardada. Na sua opinião, o valor da obra é elevado, e os elementos que acompanham o projeto são poucos, não há plantas, apenas quantidades, razão pela qual se iriam abster na votação deste caderno de encargos, porque consideram que a forma como o concurso está lançado, não salvaguarda os interesses do município. Gostariam que no futuro, o município investisse mais na elaboração destes projetos.

O Senhor Presidente disse que compreende a posição do Senhor Vereador Eng.º António Quelhas, e agradeceu as considerações feitas sobre este assunto. Considerou que o único item que eventualmente salvaguarda algumas questões e reduz alguns dos risco que o Senhor Vereador referiu, é a qualidade da proposta.

O Senhor Vereador Eng.º António Quelhas reiterou que “estamos completamente a favor da requalificação da Zona Industrial do Fundão, e a nossa abstenção tem a ver com a forma como o concurso está lançado.”

Hasta Pública para a alienação de lotes na Zona Industrial de Silvares – aprovação da ata elaborada pela respetiva Comissão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que, por meio de Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, datado de 11 de junho de 2018 e ratificado em sede de reunião de câmara que decorreu a 25 de junho 2018, foi aprovada a realização do procedimento de Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação da propriedade de 15 Lotes pertencentes ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares; Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “*Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública*” também aprovadas no processo

administrativo supra referido; Considerando que, para cumprimento da aludida deliberação, a Comissão nomeada encetou os procedimentos administrativos tidos por convenientes, designadamente procedendo à: 1. Afixação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública; 2. Publicação do texto do edital no Jornal do Fundão; 3. Receção das propostas enviadas pelos interessados; 4. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 6 de julho do corrente ano, pelas 10h00; 5. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão – Cfr. Documento que segue em anexo. Considerando que de acordo com o teor da Ata elaborada pela Comissão no ato de Hasta Pública a praça ficou deserta, ou seja, não foi apresentada qualquer proposta para os bens a alienar, **proponho, pelas razões e fundamentos supra expostos, e nos termos do previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere aprovar os termos da Ata elaborada pela Comissão, no dia 6 de julho de 2018, e que, de acordo com o previsto no Ponto 10 do Capítulo II das Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública, que determina que caso a praça da hasta pública venha a ficar deserta ou não haja lugar à adjudicação definitiva, o que de facto sucedeu, autorize o Município do Fundão alienar, por ajuste direto, o bem que colocou em Hasta Pública, nas condições que venha a estabelecer posteriormente.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta Pública para a alienação de lotes na Zona Industrial de Silvaes – aprovação da ata elaborada pela respetiva Comissão)

Sobre este assunto, o Senhor Presidente informou que no âmbito da hasta pública, não houve qualquer interessado, mas que no entanto houve duas empresas que contactaram o município, sendo que uma delas, por questões meramente logísticas, uma vez que o empresário se encontra na Suíça, não teve possibilidade de apresentar a proposta como era do seu interesse. A segunda empresa que se pronunciou, informou o município que neste momento não têm condições de apresentar o número de lotes que pretendem, porque estão a construir uma rede de ecopontos no concelho e não querem tomar uma decisão definitiva relativamente à dimensão e ao modelo que poderão ter em Silvaes, se uma estrutura de logística de esmagamento de biomassa e transporte ou também uma estrutura de depósito. Espera que a empresa opte por uma estrutura mais industrial, ou seja, de transformação e logística, dado a dimensão da Zona Industrial de Silvaes. Acrescentou, que não vão repetir o procedimento de hasta pública.

O Senhor Vereador Eng.º António Quelhas disse que fazia sentido repetir esse procedimento, e que inclusivamente, há municípios vizinhos que estão a ceder lotes de terreno a empresas, a um cêntimo por metro quadrado.

O Senhor Presidente explicou que a questão mais complexa na Zona Industrial de Silvares é do ponto de vista da atração de investidores. “Obviamente os promotores ali, ou são projetos que são induzidos, no sentido de conseguirmos de facto levá-los para lá em termos de entidades públicas, ou projetos que tem a ver com recursos endógenos conectados com alguma transformação relativamente aos recursos do território, ou ainda, projetos em que o investidor também toma decisões por questões afetivas, pessoas que tenham conexão com a terra e que já tenham lá um investimento e querem de facto ali desenvolvê-lo.” Alertou que é preciso ter algum cuidado nestas questões, dada a alta competitividade do mercado.

Contrato de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Cafetaria/Salão de Chá – As Tílias” – cessão da posição contratual

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 6 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando o teor do requerimento proveniente da Sr.ª Rosa da Anunciação Ribeiro Martins, atual concessionária do estabelecimento de bebidas denominado “Cafetaria/Salão de Chá - As Tílias”, sito no Parque das Tílias, no Fundão, propriedade desta autarquia, no que concerne à possibilidade de cessão de posição contratual do contrato de concessão em vigor; Considerando que, para o efeito, a concessionária alega que se encontra com alguns problemas pessoais e de saúde, que a impossibilitam de manter esta atividade e de continuar com o negócio; Considerando que a Sr.ª Rosa da Anunciação Ribeiro Martins informou que pretende ceder a sua posição contratual à Sr.ª Rosária Maria Filipe dos Santos Barata, com domicílio na Rua Frei Afonso da Cruz, Lote n.º 5, 6230- 000 Fundão, portadora do cartão de cidadão n.º 07828214 4 ZZ5, contribuinte fiscal n.º 193.236.524, e que a esta assumirá todos os direitos e todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão; Considerando que, de acordo com o previsto no Ponto 13 do Capítulo III - Condições de Exploração, sob a epígrafe “Intransmissibilidade”, e constante das Condições Gerais do Procedimento de Hasta Pública aprovadas, “O direito de concessão da exploração outorgado ao concessionário é intransmissível.” e que “O concessionário não pode ceder a exploração, subarrendar ou ceder a sua posição contratual a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Município do Fundão.” Considerando que um dos princípios aplicáveis aos contratos públicos, e

constante dos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, é o princípio da admissibilidade da cessão da posição contratual, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a cessão da posição contratual da concessionária Sr.ª Rosa da Anunciação Ribeiro Martins para a Sr.ª Rosária Maria Filipe dos Santos Barata, com domicílio na Rua Frei Afonso da Cruz, Lote n.º 5, 6230- 000 Fundão, portadora do cartão de cidadão n.º 07828214 4 ZZ5, contribuinte fiscal n.º 193.236.524, no âmbito do Contrato de Concessão de Exploração, referente à concessão da exploração do Estabelecimento de Bebidas “CAFETARIA/SALÃO DE CHÁ - AS TÍLIAS”, sito no Parque das Tílias, no Fundão, nos termos que constam do referido contrato e de acordo com o seguinte: A autorização deverá ser condicionada à entrega, pela cedente, no prazo de cinco dias úteis, dos documentos de habilitação da cessionária, designadamente, dos documentos de identificação, dos documentos comprovativos do início de atividade e das certidões comprovativas de não dívida às finanças e à segurança social.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Contrato de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Cafeteria/Salão de Chá – As Tílias” – cessão da posição contratual)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr.ª Joana Bento e Eng.º António Quelhas.

O Senhor Presidente informou que houve uma mudança no quadro do processo, e que depois do atual concessionário ter manifestado a intenção de abandonar o processo, começaram imediatamente a trabalhar no que podia ser uma nova hasta pública, e que inclusivamente agendaram o assunto e prepararam os elementos, para o assunto vir a reunião de câmara. Disse que o concessionário fez uma proposta de passagem de posição contratual, até ao final da concessão, ou seja, mais dois anos, sendo que essa situação já tinha acontecido precisamente nesta concessão, em dois mil e dezasseis. Relativamente a este processo, disse que foram solicitados elementos na reunião de câmara em que não esteve presente, mas que posteriormente, a Senhora Vereadora Dr.ª Joana Bento lhe fez chegar o pedido.

O Senhor Vereador Eng.º António Quelhas referiu que “efetivamente este assunto esteve agendado, nós vimos uma entidade a negociar a concessão nas redes sociais, quando não podia acontecer, acresce a isto com os valores que se colocam. Quando o assunto veio a reunião de câmara anteriormente, nós tínhamos pedido antes a listagem de equipamentos e de material, e faltam esses elementos para nós percebermos.” Lembrou que no mandato anterior, houve um

processo semelhante, relativamente ao ginásio que funciona no Pavilhão Desportivo. Saliou que era importante que o do processo viesse completo à reunião de câmara, nomeadamente, com a listagem do equipamento que é transferido para a nova proprietária, o contrato de exploração do espaço e respetivas obrigações.

A Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento cumprimentou todos os presentes.

Relativamente a este assunto disse que tinha apenas uma questão a colocar: Questionou se as obrigações que os atuais concessionários têm perante o município estão cumpridas até à data.

O Senhor Presidente respondeu que, neste momento, estão cumpridas todas as obrigações.

A Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento adiantou que se iria abster neste assunto, que não tem nenhum impedimento mas que, em consciência, quer particular, quer profissional, irá abster-se.

Ratificação do protocolo de Prestação de Gestão de Serviços de Transporte celebrado entre o Município do Fundão, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando: Que o SUCH, criado nos termos do Decreto-Lei n.º 46668, de 25 de novembro de 1965, é uma associação sem fins lucrativos que tem por finalidade a realização de uma missão de serviço público, orientada para garantir a autossatisfação das necessidades dos seus associados, e a quem foi reconhecido o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública administrativa; Que a missão do SUCH encontra-se definida no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, que tem por finalidade realizar atividades de interesse público de prestação de serviços comuns aos hospitais nas áreas instrumentais à atividade de prestação de cuidados de saúde, contribuindo para o aumento da eficácia e eficiência do sistema de saúde e para a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde; Que o SUCH permite que os seus Associados se libertem da gestão de atividades que não constituem a sua função principal, orientando-os, assim, para a melhor prossecução da sua razão de ser: a prestação de cuidados de saúde; Que no seu relacionamento com os associados, o SUCH pode prosseguir uma relação direta com os seus Associados através de protocolos ou contratos-programa entre estes e o SUCH, estabelecendo-se neles condições concretas de execução da prestação de serviços; Que decorre do referido, designadamente a natureza desta prestação específica de **Gestão de Serviços de Transporte**, das suas características específicas, bem como da posição relativa

das partes, que esta prestação se encontra no âmbito da contratação excluída, regendo-se por uma relação direta entre o SUCH e o seu associado ao abrigo do presente Protocolo; Que nestes termos, pela experiência Hospitalar que inegavelmente detém, o SUCH encontra-se em condições e oferece garantias ao assumir a responsabilidade pela Prestação de Serviços de **Gestão de Serviços de Transporte**; Que no dia 27 de abril de 2017, foi celebrado um Protocolo de Prestação de Gestão de Serviços de Transporte entre o **Município do Fundão, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais**. Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo que segue em anexo à presente proposta. **O respetivo pagamento ficará condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto-Lei nº 54-A/1999, de 22/02, na sua atual redação, em conjugação com a alínea d) do Ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do protocolo de Prestação de Gestão de Serviços de Transporte celebrado entre o Município do Fundão, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e o SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica de Igreja Paroquial de Póvoa da Atalaia

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando a necessidade de apostar em setores estratégicos na nossa área territorial, como seja a ação social e o apoio a idosos; Considerando a relevância da criação de espaços coletivos destinados à diversificação da oferta de equipamentos de apoio social, para o desenvolvimento e, para a melhoria da qualidade de vida das populações locais, os quais promovem a sua fixação em meio rural; Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Póvoa da Atalaia, pessoa coletiva de direito privado n.º 501.198.547, com sede na Rua da Igreja, na Póvoa da Atalaia, solicitou a colaboração do Município do Fundão para apoio na ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI); Considerando que a Fábrica de Igreja Paroquial de Póvoa da Atalaia tem como objetivo proteger os idosos e acorrer a situações de manifesta indigência que venham a verificar-se na área da freguesia; Considerando que a Fábrica de Igreja Paroquial de Póvoa da Atalaia tem desenvolvido um excelente trabalho em

torno da sua comunidade, bem como na promoção de novas estratégias que visam o desenvolvimento da Freguesia; Considerando que o Município do Fundão entende ser um benefício para o nosso concelho o aprofundamento de relações com entidades parceiras; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, bem como deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho, bem como para a freguesia onde a associação se encontra integrada, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Póvoa da Atalaia que pretende participar na ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em questão, nos termos do disposto nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. O pagamento da referida participação ficará condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto-Lei nº 54-A/1999, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, em conjugação com a alínea d) do Ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica de Igreja Paroquial de Póvoa da Atalaia)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Souto da Casa

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando: Que o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Souto da Casa pretendem celebrar um Protocolo de Cooperação tendo em vista estabelecer um conjunto de linhas de orientação que constituirão uma plataforma de parceria tendo em vista a cooperação das entidades outorgantes no projeto de construção de Obra de Urbanização para a

Requalificação do Senhor da Saúde e Estacionamento, na freguesia do Souto da Casa, concelho do Fundão. **Proponho, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Souto da Casa, em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Souto da Casa)

Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dr.^a Alcina Cerdeira, datada de 9 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando: Que o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão pretendem celebrar um Protocolo de Colaboração tendo em vista possibilitar a aquisição de equipamento informático, no âmbito da candidatura do **Projeto EnvelhoSer LivroMente** ao concurso da RBE – Rede de Bibliotecas Escolares, denominado Leituras com a Biblioteca, e que se desenvolverá por um período de três anos (2017/18 a 2019/20). **Proponho, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão, em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e o Agrupamento de Escolas do Fundão)

A Senhora Vereadora Dr.^a Alcina Cerdeira deu algumas explicações sobre o protocolo de colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas do Fundão. Informou que as bibliotecárias do Agrupamento de Escolas do Fundão, solicitaram ao município, apoio para um projeto que estão a desenvolver, denominado “EnvelhoSer LivroMente”, para de alguma forma promover e incentivar a leitura, uma vez que têm detetado que os alunos, sobretudo de algumas áreas, têm muito poucos hábitos de leitura. Disse que este projeto tem várias ações que decorrem dentro e fora da escola, pois um dos objetivos é levar a leitura e outras iniciativas aos idosos, nomeadamente aos lares, pelo que o projeto se desenvolveria com algumas entidades, designadamente, com o Lar de Vale de Prazeres, a Santa Casa da Misericórdia do Fundão e o

Hospital do Fundão. Nesse sentido, solicitaram um apoio para aquisição de dois tablets de modo a promoverem essas iniciativas.

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento.

Referiu que nada tem a apontar em relação a esta deliberação, mas atendendo à própria fundamentação do projeto e do protocolo em que se constatou a problemática de que os alunos da Escola Secundária do Fundão não requisitam livros, tentaram perceber os motivos, e dessa avaliação concluiu-se que o fundo documental está bastante desatualizado, não vai ao encontro dos interesses e necessidades dos alunos, e que o pedido feito ao município é no sentido da aquisição. “A nossa proposta é que o município faça este protocolo, portanto contacte o Agrupamento de Escolas do Fundão, no sentido de ceder uma listagem face a esta fundamentação, dos livros que entende ser necessários e convenientes para os fins que aqui vêm elencados, e que esse fundo documental seja atualizado, porque nós entendemos que um livro é um livro.”

A Senhora Vereadora Dr.^a Alcina Cerdeira disse que compreende a posição dos Senhores Vereadores relativamente a esta questão, mas que na sua opinião uma coisa não dispensa a outra, até porque hoje em dia também há muitos livros digitais, e que de qualquer modo, através da rede das bibliotecas escolares, o município também apoia na aquisição de livros. Esclareceu que a maior dificuldade que tinham era a nível do equipamento informático, e que se tivessem sido informados da necessidade de adquirir livros, certamente o contributo do município seria nesse sentido. Referiu que a rede das bibliotecas escolares repõe com alguma regularidade livros novos, até porque, para promoverem a leitura deverão estar o mais atualizados possível. Disse ainda que irá solicitar essa listagem ao Agrupamento de Escolas.

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca – valor de € 3.000,00

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia da Orca solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a compartilhar parte das despesas efetuadas, no âmbito do Programa PDR 2020 – medida: proteção e reabilitação de povoamentos florestais; intervenção: melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de

apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando a importância indiscutível desta obra. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 3.000,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca – valor de € 3.000,00)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca – valor de € 3.800,00

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia da Orca solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a participar parte das despesas efetuadas, no âmbito do Programa PDR 2020 – medida: proteção e reabilitação de povoamentos florestais; intervenção: melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando a importância indiscutível desta obra. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 3.800,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Orca – valor de € 3.800,00)

Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que a educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais e que é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; Considerando que sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município do Fundão não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso; Considerando que, à semelhança de anos anteriores, esta Câmara Municipal tem apoiado a atribuição de dois prémios de mérito escolar a alunos da Universidade da Beira Interior no valor de € 835,50 cada; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município, alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Considerando que já se encontram arquivadas nesta Câmara Municipal, as certidões comprovativas da situação contributiva devidamente regularizada à Segurança Social e à Autoridade Tributária da UBI. **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio no valor de € 1.671,00 à Universidade da Beira Interior, destinado a participar a atribuição de dois prémios de mérito escolar, no valor de € 835,50 cada.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Universidade da Beira Interior)

Relativamente a este assunto, a Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento apresentou uma proposta. “Atendendo ao universo da própria Universidade da Beira Interior, nós sabemos que eventualmente, ainda que haja a probabilidade, que estas duas bolsas não sejam atribuídas a alunos do concelho do Fundão, ainda que nós saibamos que o município tem ajudado no sistema de bolsas de apoio a estudantes do ensino superior.” Sugeriu que no próximo ano letivo fosse criada uma bolsa de mérito para os alunos do ensino superior, residentes ou naturais no concelho do Fundão.

O Senhor Presidente informou que é a Universidade da Beira Interior que define os critérios para atribuição de bolsas de mérito, e não o Município do Fundão. Disse que poderá fazer

chegar à UBI a sugestão da Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento, sendo que se considerarem criar uma categoria para o Município do Fundão, vão provavelmente criá-la também para os municípios da região.

Atribuição de subsídio – Freguesia de Pêro Viseu

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Pêro Viseu solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 1.500,00, destinado a apoiar a organização do evento “Pêro Viseu na Rua”, a realizar nos dias 18 e 19 de agosto do ano corrente, e que tem como objetivo a promoção dos produtos tradicionais artesanais e agroalimentares, entre outros, e a dinamização de toda uma população; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea a) do artigo 2º deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho do Fundão. **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea c) do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio no valor de € 1.500,00 à freguesia de Pêro Viseu. Por se tratar de um evento, propõe-se que seja aprovada a dispensa de contratualização do presente apoio financeiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Freguesia de Pêro Viseu)

Atribuição de subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 26 de junho de 2018, e que se transcreve:

“**Considerando:** Que a Associação Cultural e Recreativa da Atalaia do Campo veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para fazer face aos custos com a realização da IV edição do torneio de Formação – Francisco Lopes Correia; Que a Associação Cultural e Recreativa da Atalaia do Campo, com sede no Largo de S. João, nº 6, na Atalaia do Campo, união de freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo, concelho do Fundão, pessoa coletiva nº 502 991 054, de acordo com os seus fins estatutários de carácter cultural, recreativo e desportivo, assume um

importante papel junto das famílias e dos jovens do concelho do Fundão; Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoio às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **proponho que a Câmara Municipal do Fundão, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de atribuir um apoio à Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo, pessoa coletiva n.º 502 991 054, no valor de € 1.000,00 (mil euros), destinado a compartilhar os custos com a realização da IV edição do Torneio de formação – Francisco Lopes Correia. O respetivo pagamento ficará condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22/02, na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do Ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação Cultural e Recreativa de Atalaia do Campo)

Atribuição de subsídio – Grupo Motard “Os Trinca Cereja”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 26 de junho de 2018, e que se transcreve:

“**Considerando:** Que Grupo Motard “Os Trinca Cereja” o veio solicitar apoio a esta Câmara Municipal, para fazer face aos custos com a execução das obras de requalificação da sede do mesmo grupo; Que o Grupo Motard “Os Trinca Cereja”, com sede na Rua da Cale, n.º 47, no Fundão, união de freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, concelho do Fundão, pessoa coletiva n.º 509 824 510, de acordo com o seu fim estatutário assume um importante papel junto das famílias e dos jovens do concelho do Fundão; Que é competência da Câmara Municipal a atribuição de apoio às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **proponho que a Câmara Municipal do Fundão, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na**

sua atual redação, delibere no sentido de atribuir um apoio ao Grupo Motard “Os Trinca Cereja”, pessoa coletiva nº 509 824 510, no valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), destinado a compartilhar os custos com a execução das obras de requalificação da sede do mesmo. O respetivo pagamento ficará condicionado ao cumprimento do disposto no ponto 2.3.4.1 do Decreto-Lei nº 54-A/1999, de 22/02, na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do Ponto 2.3.4.2 do mesmo diploma.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Grupo Motard “Os Trinca Cereja”)

Atribuição de subsídio – Associação Recreativa de Lavacolhos

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 27 de junho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação Recreativa de Lavacolhos solicitou a atribuição de um subsídio no valor de € 500,00, destinado a apoiar a organização da “XXII Caminhada e o VII Passeio BTT Rotas de Lavacolhos”, realizada no dia 10 de junho. Considerando a importância destes eventos na dinamização da atividade desportiva ao ar livre, e de todo o convívio que se fomenta na aldeia, e ainda no combate ao isolamento das populações que cada vez mais atinge o interior do País; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa de Lavacolhos no valor de € 250,00.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de subsídio – Associação Recreativa de Lavacolhos)

Reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Sociedade Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de julho de 2018, e que se transcreve:

“Considerando que face à entrada em vigor da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, diploma que aprova o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse

histórico e cultural ou social local, a sociedade Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda., pessoa coletiva n.º 500.554.757, com sede no Largo do Saibreiro, 14, Apartado 91, 6001-909 Castelo Branco, veio requerer tal pretensão por meio de requerimento; Considerando que a sociedade Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda., fundada em 1960, alega que, pese embora a sua sede seja na cidade de Castelo Branco, uma das suas filiais encontra-se na cidade do Fundão desde 1998, a qual é melhor identificado como Fração A, sita na Avenida da Liberdade, n.º 52, 6230-398 Fundão, pertencente ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1005 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4744.º; Considerando que a requerente refere que tomou de trespasse o referido estabelecimento comercial à sociedade Morais e Wasteels – Viagens Expresso, Lda., entidade que já operava na fração acima descrita desde 1980; Considerando que a solicitação apresentada pela sociedade Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda., que aqui se dá por integralmente reproduzida e que faz parte integrante da presente proposta, menciona ainda outros elementos e critérios técnicos de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local a considerar, nos termos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, supra referida; Considerando que, de acordo com o definido legalmente, o processo foi instruído com uma informação técnica proveniente dos serviços municipais competente, DOPQV - Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, datada de 03.07.2018, que aqui se se reproduz e que integra a presente proposta, e onde se conclui que “*o espaço cumpre as características básicas legisladas.*”, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Aprovar o início do procedimento administrativo de reconhecimento do estabelecimento comercial, sito na Avenida da Liberdade, n.º 52, 6230-398 Fundão, melhor identificado como Fração A, sita na Avenida da Liberdade, n.º 52, 6230-398 Fundão, pertencente ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial do Fundão sob o n.º 1005 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4744.º e de que é arrendatária a Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda., pessoa coletiva n.º 500.554.757, com sede no Largo do Saibreiro, 14, Apartado 91, 6001-909 Castelo Branco, como estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local,**

por um período de 4 anos, automaticamente renovável, salvo se se verificarem alterações que prejudiquem a manutenção dos pressupostos do reconhecimento;

2. Sujeitar o procedimento administrativo a consulta da respetiva Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localiza o estabelecimento, ou seja, à União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo;

3. Submeter a consulta pública o dito procedimento administrativo de reconhecimento de estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local, por um período de 20 dias, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 6 da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, através da sua publicação no jornal de âmbito local e publicitação no sítio institucional do Município do Fundão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Sociedade Empresa Martins, Agência de Viagens e Turismo, Lda.)

O Senhor Presidente disse que no âmbito da recente legislação, é a primeira vez que vem a reunião de câmara, uma proposta associada às ditas “lojas tradicionais”, o que lhes trouxe alguns desafios. Disse que estiveram a analisar este enquadramento, e que basicamente, é nos grandes centros urbanos que esta questão se colocou. Relativamente ao comércio tradicional na zona antiga da cidade, quase todas as lojas podem, tendencialmente, ter esse enquadramento, sempre e quando se mantenham durante vinte e cinco anos. Considerou que devem defender o comércio existente, nomeadamente numa zona em que é muito difícil mantê-lo.

Sobre esta questão a Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento referiu que face à novidade em termos de legislação, e provavelmente pelo município ainda não ter passado por uma situação destas, ou se tivesse seriam muito poucos os casos, portanto a questão do regulamento que a própria lei prevê criar, ainda não existe, pelo há uma lacuna ainda para criar e debater. Disse que no âmbito dessa possibilidade de criar um regulamento para estas situações que vão sendo colocadas, o contributo que apresentam não está em relação ao proponente, porque percebem perfeitamente o que é que aqui está em causa. Disse que a lei prevê estas situações e se a empresa cumpre os requisitos, iram votar favoravelmente. “Aproveitando esta intervenção para dar aqui a proposta ao município da criação desse regulamento, da criação de um fundo municipal para o apoio a esses estabelecimentos, porque o município oficiosamente o pode promover, não é só a requerimento dos interessados. Creio que nós em termos concelhios teremos muito ainda para salvaguardar neste aspeto, porque nós todos conhecemos

estabelecimentos que são ícones nas nossas vilas e aldeias, e que tiveram um papel social muitas vezes importantíssimo para os nossos concidadãos, e portanto seria interessante o município começar a fazer esse inventário, e naquilo que achar conveniente e que cumpra os requisitos, oficiosamente promover essa proteção, porque é disso que se trata, e inventariar esses detalhes arquitetónicos, muitas vezes até as próprias peças que esses estabelecimentos têm, e divulgar até em termos turísticos. Esta é a nossa proposta em relação a esta questão.”

O Senhor Presidente agradeceu a intervenção da Senhora Vereadora Dr.^a Joana Bento, e disse que concorda com a proposta que apresentou. Referiu que no caso da cidade do Fundão, a questão é mais simples, tendo em conta a área de reabilitação urbana que também abrange a Zona Antiga. Informou que já tinha dado indicação à Chefe de Divisão de Ordenamento, Planeamento e Qualidade de Vida, que no âmbito da alteração do Regulamento da Área de Reabilitação Urbana, fosse introduzida esta questão, associada àquilo que é a proteção do património do urbanismo comercial tradicional. Disse que o Regulamento da Área de Reabilitação Urbana prevê financiamento relativamente às lojas, desde que tenha características de melhoramento do quadro do edifício, tal como acontece com as habitações. “Esta questão levou-nos a estudar melhor o potencial que tem este regulamento, e até o facto do município relativamente a alguns espaços emblemáticos da cidade, passar a ter uma palavra muito maior a dizer sobre o que pode ser o futuro patrimonial do espaço, e isso dá-nos algumas ferramentas poderosas.” Concluindo disse que, posteriormente, essa questão virá à reunião de câmara, conectada no caso do Fundão, Alpedrinha, Castelo Novo, Janeiro de Cima e Barroca, com a Área de Reabilitação Urbana, e que relativamente às restantes freguesias terá que ser elaborado um regulamento.

Indemnização por Danos – Rui Pedro Gil de Freitas

Foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete de Apoio Jurídico, datada de 15 de junho de 2018, do seguinte teor:

“**I – Pretensão.** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Rui Pedro de Gil Freitas, através do qual o reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, de marca Renault, portadora da matrícula 79-41-DX, no âmbito de um incidente ocorrido no dia 12.03.2018, na Rua Conselheiro José Alves Monteiro, no Fundão, e que foi alegadamente provocado por uma grade que se encontrava na via pública e que delimitava uma tampa de saneamento, provocando danos no referido veículo, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço

se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto.** 1 - O Sr. Rui Pedro de Gil Freitas alega que, no dia 12.03.2018, pelas 21h15, teve prejuízos na sua viatura (de marca Renault, portadora da matrícula 79-41-DX), na Rua Conselheiro José Alves Monteiro, no Fundão. 2 – No âmbito do presente processo, o requerente argumenta o seguinte: a) Que os prejuízos foram provocados por uma grade que se encontrava na via pública e que delimitava uma tampa de saneamento, a qual embateu no seu veículo que permanecia estacionado; b) Que a grade que provocou os danos na viatura foi derrubada por um outro veículo, alegadamente por não se encontrar sinalizada, o qual se colocou em fuga e até ao momento não foi possível identificar o seu condutor. 3 - O reclamante juntou ao processo alguns elementos de prova para comprovar a ocorrência, a saber: a) Orçamento para reparação dos danos provocados na viatura, e que importam numa quantia superior a 1.000,00 €, conforme demonstra em 3 orçamentos apresentados; b) Relatório de Serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, em 10.03.2018, onde se atesta a ocorrência; c) Fotografia do local do incidente. 4 – Consultados os serviços afetos à Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL), os mesmos informaram que a grade se encontrava devidamente sinalizada e que se trata de uma zona com boa visibilidade. **III – Fundamentação de Direito.** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos,

funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) o facto – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) a ilicitude – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) a culpa - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) o dano - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem

ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) o nexo de causalidade – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - Por seu turno, o Código da Estrada predispõe que o presente normativo é aplicável ao trânsito nas vias de domínio público das autarquias locais; 13 - O seu artigo 5.º sob a epígrafe “Sinalização” determina que nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito e que os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes; 14 - Determina, ainda, o artigo 24.º sob a epígrafe “Princípios gerais” que o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente; 15 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)).

IV – Conclusões. 1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. 2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o incidente ocorreu no dia 12.03.2018, numa via municipal integrada no domínio público municipal do Município do Fundão (na Rua Conselheiro José Alves Monteiro, no Fundão), entidade ao qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança do trânsito nas ruas e demais lugares públicos. 3 – Do incidente foram provocados danos no veículo, de marca Renault, portadora da matrícula 79-41-DX, propriedade do reclamante, o Sr. Rui Pedro de Gil Freitas. 4 – Verificou-se que os prejuízos foram causados pela grade que se encontrava na via pública e que delimitava uma tampa de saneamento, a qual embateu no seu veículo que permanecia estacionado. 5 – Mais se aferiu que a grade que provocou os danos na viatura se encontrava sinalizada e que foi derrubada por um veículo cujo condutor se colocou em fuga e que até ao momento não se encontra identificado. 6

– Foram juntos ao processo alguns elementos de prova da ocorrência a saber: a) Orçamento para reparação dos danos provocados na viatura, e que importam numa quantia superior a 1.000,00 €, conforme demonstra em 3 orçamentos apresentados; b) Relatório de Serviço, emitido pela Guarda Nacional Republicana, em 10.03.2018, onde se atesta a ocorrência e onde se afere que o dano foi provocado por terceiro e não por culpa do Município do Fundão; c) Fotografia do local do incidente. 7 – Os serviços municipais afetos à Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL) informaram que a grade se encontrava devidamente sinalizada e que se trata de uma zona com boa visibilidade. 8 - Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, uma vez que ao Município não lhe pode ser imputada qualquer culpa, por um ato que foi causado por terceiro, dado que segundo os serviços municipais a grade se encontrava devidamente sinalizada. 9 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pelo Sr. Rui Pedro de Gil Freitas e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade. (Indemnização por Danos – Rui Pedro Gil de Freitas)

4– DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

António de Sousa Pires Barroqueiro – vistoria prévia a edifício em mau estado de conservação

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em mau estado de conservação, na Rua do Cimo do Lugar, n.º 5, Silvaes.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem - nos termos legais do CPA – os intervenientes (proprietários e a Junta de Freguesia), da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António de Sousa Pires Barroqueiro – vistoria prévia a edifício em mau estado de conservação)

António Luís Sarafana Pinto Basto – vistoria prévia a muro em perigo de queda

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício a um muro em perigo de queda, na Rua 1º de Maio, Saolheira.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem - nos termos legais do CPA – os intervenientes (proprietários e a Junta de Freguesia), da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (António Luís Sarafana Pinto Basto – vistoria prévia a muro em perigo de queda)

Rachel Malka Zedeck – construção de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de moradia unifamiliar, no Sítio da Fadagosa, Enxames.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Rachel Malka Zedeck – construção de moradia unifamiliar)

Cláudia Sofia Teixeira Rosa Barata – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, no Sítio do Vale ou Regatinho, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cláudia Sofia Teixeira Rosa Barata – construção de habitação unifamiliar)

Maria José Gaspar Marques Odille – alteração de edificação para habitação unifamiliar e legalização de anexos e tanque

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração de edificação para habitação unifamiliar e legalização de anexos e Tanque, no Sítio de São Bartolomeu, Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria José Gaspar Marques Odille – alteração de edificação para habitação unifamiliar e legalização de anexos e tanque)

Manuel Ramos Pereira – alteração de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar, no Sítio do Vale do Linho, Orca.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Manuel Ramos Pereira – alteração de habitação unifamiliar)

Joaquim Alexandre dos Santos Barroca – construção de edificação destinada a estacionamento e arrumos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação destinada a estacionamento e arrumos, na rua direita, Descoberto, Bogas de Cima.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º6, da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Joaquim Alexandre dos Santos Barroca – construção de edificação destinada a estacionamento e arrumos)

Carlos Alberto Mendes Lopes – legalização de ampliação e alteração de habitação bifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização das obras de ampliação e alteração de habitação bifamiliar, na Quinta do Pinheiro, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Carlos Alberto Mendes Lopes – legalização de ampliação e alteração de habitação bifamiliar)

Thomas David Young – alteração de edifício de habitação coletiva e comércio

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de edifício de habitação coletiva e comércio, na Praça Velha, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Thomas David Young – alteração de edifício de habitação coletiva e comércio)

J3LP – Fabrico de Produtos Metálicos, Lda. – alteração e ampliação de pavilhão industrial

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração e ampliação de Pavilhão Industrial, na Zona Industrial, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (J3LP – Fabrico de Produtos Metálicos, Lda. – alteração e ampliação de pavilhão industrial)

Luís Henriques Mendes – construção de edificação agrícola

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de edificação agrícola, no Sítio da Ribeira da Meimoa, Capinha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º8, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís Henriques Mendes – construção de edificação agrícola)

Wesley Carl Fraser – ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas, no Sítio da Marnela ou Marmela, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º7, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Wesley Carl Fraser – ampliação de unidade ligada à transformação de produtos agrícolas)

Adriano Horácio Rodrigues Gil e Outra – legalização de arrumos agrícolas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização das obras de arrumos agrícolas, na quinta de Salamin, Mata da Rainha.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º5, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Adriano Horácio Rodrigues Gil e Outra – legalização de arrumos agrícolas)

VODAFONE Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. – autorização para a passagem de cabos em infraestruturas pré-existentes

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à autorização para a passagem de cabos na Rua Cidade da Covilhã, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º3, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º4.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (VODAFONE Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. – autorização para a passagem de cabos em infraestruturas pré-existentes)

Maria do Céu Pereira Trigueiros – legalização da substituição de cobertura

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização das obras da substituição da cobertura, na Rua da Amoreira, Atalaia do Campo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria do Céu Pereira Trigueiros – legalização da substituição de cobertura)

Dulce Garcia Duarte Capitão – alteração e ampliação de habitação unifamiliar existente – legalização

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração, ampliação e legalização de habitação unifamiliar existente, na Rua Direita, n.º 11, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º5, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º7.”

Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Dulce Garcia Duarte Capitão – alteração e ampliação de habitação unifamiliar existente – legalização)

Alfredo Agostinho Fernandes – legalização de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de legalização de habitação unifamiliar, na Rua da Liga dos Amigos do Souto da Casa, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Alfredo Agostinho Fernandes – legalização de habitação unifamiliar)

Maria Fernanda Caria Antunes Leandro – compropriedade

Foi presente à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio das Quintas ou Vinhas do Ribeiro, Alcaide, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido. (Maria Fernanda Caria Antunes Leandro – compropriedade)

Carlos Alberto Gaspar Gomes – vistoria prévia a edifício em estado de ruína

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em estado de ruína, na Rua do Rio, Silvares.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem - nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Carlos Alberto Gaspar Gomes – vistoria prévia a edifício em estado de ruína)

Ângelo José Ribeiro Ferreira – redução do pagamento de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas - ARU – alteração/ampliação de edifício da habitação coletiva e comércio, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do nº4 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do nº4”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Ângelo José Ribeiro Ferreira – redução do pagamento de taxas)

Adam Andrew Charnock – construção de habitação destinada a turismo em espaço rural – Casa de Campo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação destinada a turismo em espaço rural – Casa de Campo, na Quinta do Penteado, Póvoa de Atalaia.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º6, da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req. e nos termos do n.º7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Adam Andrew Charnock – construção de habitação destinada a turismo em espaço rural – Casa de Campo)

5 – INFORMAÇÕES

Balancete do dia 9 de julho de 2018

Total de Disponibilidades -----	1.855.457,23€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	1.965.667,59€
Operações Orçamentais -----	1.491.655,89€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 9 de julho de 2018.

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente _____

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças _____